**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3525**

**Autoriza o poder executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de São Paulo – SICOOB PAULISTA e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 25 de Julho de 2022, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de São Paulo – SICOOB PAULISTA, para a concessão de empréstimos financeiros aos servidores públicos do Município, sob a garantia de consignação em Folha de Pagamento.

**Art. 2º** As operações de empréstimo de que trata esta Lei observarão os termos e as disposições do convênio a ser firmado entre o Município e a instituição referida no artigo anterior, respeitando-se suas normas operacionais de programação financeira.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de Julho de 2022.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**